



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

RESOLUÇÃO DE MESA N° 01/2021

“AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE LINDOLFO COLLOR A DESFILAR-SE E CANCELAR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL ESTABELECID ATRAVÉS DO FILIAÇÃO FIRMADO COM A UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS”.

Considerando o disposto no Termo de Filiação firmado em 21/10/2017, através do qual a Câmara de Vereadores de Lindolfo Collor passou a filiar-se à União de Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS, podendo usufruir de representação política e outros benefícios, tais como consultoria, treinamentos, incentivos de ações sociais, assessoria contábil, convênios, confecção de identidade funcional, entre outros, mediante a contribuição mensal hoje de R\$1.237,15 (hum mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos);

Considerando que esta Casa possui Assessoria Jurídica e Contábil, as quais atendem as necessidades da Câmara, não sendo necessário o uso desses benefícios ofertados pela UVERGS, assim como os demais não são prioritários neste momento;

Considerando que no Município de Lindolfo Collor foi declarado Estado de Calamidade Pública, acompanhando a declaração Federal e Estadual, em razão da Pandemia de COVID-19 vivida por todo Mundo desde 2020, com a exigência de que os Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta se adaptem financeiramente a nova realidade econômica;

Com objetivo de contribuir para economia dos cofres públicos em 2021, na ordem de R\$14.845,80 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) anualmente, podendo aplicar este recurso em outras demandas prioritárias, sem prejudicar o bom funcionamento da Câmara de Vereadores Municipal;

ALCÍRIO WIEDTHAUGER, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Lindolfo Collor/RS autorizada a desfilar-se e a cancelar a contribuição mensal firmado através do Termo de Filiação em 31/10/2017.

Art.2º A contribuição mensal de que trata o artigo anterior será cancelada a partir do primeiro dia útil da Legislatura de 2021, 04/01/2021, ficando também cancelada, a partir da publicação desta Resolução, a filiação da Câmara de Vereadores de Lindolfo Collor –RS à UVERGS – União de vereadores do Rio Grande do Sul, CNPJ 88.993.175/0001-98.

Art. 3º Revoga-se qualquer termo ou resolução em contrário a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, Lindolfo Collor, 06 de janeiro de 2021.

Alcírion Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal